



PMA-MA/CCL
Folha: 126
Servidor(a):

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 661/2019, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 03 de setembro de 2019, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 16314/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2019, objetivando Registro de preços para eventual aquisição de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, com validade de 12 (doze) meses, contemplando dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital com garantia técnica, bem como eventual prestação de serviço de visita às dependências dos órgãos do Poder Executivo Municipal., e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: OBJECTTI SOLUCOES LTDA					
CNPJ: 11.735.236/0001-92					
ENDEREÇO: R 9 QUADRAE - 12 LOTE 12-AE SALA 03, SN, SETOR MARISTA, CEP 74.150-130, GOIANIA, GO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Certificado Digital A3 - e-CPF, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses com tokens USB, com visita para validação. MARCA: AC SOLUTI	UND	78	R\$ 200,00	R\$ 15.600,00
2	Certificado Digital A3 - e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses com tokens USB, com visita para validação. presencial e emissão dos certificados. MARCA: AC SOLUTI	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.200,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 16.200,00	

Por fim, cumpri destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Açailândia- MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Açailândia-MA, 20 de Dezembro de 2019.